

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013

PROCESSO Nº	51402.018733/2012-51
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	014/2013
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	PREÇO GLOBAL
DATA ABERTURA	27 DE JANEIRO DE 2014
HORÁRIO	10 horas
OBJETO	Contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 95.434 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60 E 2, em barras de 18 metros, desde o local de armazenamento que será em Santos/SP até os diversos estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-151, localizada em Goiás, Minas e São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.
VALOR	LOTE 01 – R\$ 8.136.350,79 LOTE 02 – R\$ 9.558.186,70 LOTE 03 – R\$ 11.635.856,66 LOTE 04 – R\$ 10.870.854,39 LOTE 05 – R\$ 8.990.725,05

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, por intermédio de Pregoeiro designado pelo Senhor Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 359/2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.018733/2012-51**.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 95.434 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60 E 2, em barras de 18 metros, desde o local de armazenamento que será em Santos/SP até os diversos estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-151, localizada em Goiás, Minas e São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Modelo para Elaboração da Nota de Serviço
2.3. Anexo III – Modelo para Elaboração do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT)
2.3. Anexo IV – Atestado de Visita Técnica
2.4. Anexo V – Declaração de Conhecimentos dos Serviços
2.5. Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço
2.6. Anexo VII – Modelo Termo de Recebimento Definitivo
2.7. Anexo VIII – Modelo de Planilha de Orçamento
2.8. Anexo IX – Habilitação Técnica
2.9. Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual
2.10. Anexo XI – Valor Estimado da Contratação

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na LOA/2013, com valor estimado para o exercício 2013 de R\$ 13.308.850,84 (treze milhões e trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser distribuída da seguinte forma:
- Funcional Programática 26.783.2072.11ZD.0035 (Ouroeste/Estrela D'Oeste-SP), no valor de R\$ 4.308.850,84 (quatro milhões e trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos);
 - Funcional Programática 26.783.2072.11ZI.0031 (Santa Vitória/Iturama-MG), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
 - Funcional Programática 26.783.2072.11ZH.0052 (Ouro Verde/ São Simão/GO), no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), todas com Natureza da Despesa 44.90.30.45, Fonte de Recursos 0100. O valor remanescente de R\$ 46.580.977,93 (quarenta e seis milhões e quinhentos e oitenta mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2014, encontra-se previsto no Plano Plurianual PPA 2012/2015 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.708/2012.
- 3.2. Os recursos para os exercícios subsequentes a 2013 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- a) O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.
- 4.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:
- a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Que tenha sido impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- c) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;
- d) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- e) Que esteja incluído no:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. O CEIS é constituído por um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas. Disponível em: www.portaltransparencia.gov.br
- b. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON. O CADICON contém informações publicadas pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, a respeito de eventuais penalidades aplicadas. A consulta realiza-se por meio do acesso: <https://contas.tcu.gov.br/adp/web/busca/cadicon.jsp>
- c. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com registro de sanções. O SICAF constitui-se no registro cadastral do Poder Executivo Federal, conforme estatuído pelo Decreto nº 3.722/2001, mantido pelos órgãos e entidades que compõe o Sistema de Serviços Gerais – SISG, nos termos do Decreto nº 1.094/1994. A propósito, a IN/SLTI nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do SICAF, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG, preceitua: “O SICAF deverá conter os registros das sanções aplicadas pela Administração Pública, inclusive as relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação” (art. 3º).

- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Este sistema é mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e instituído pela Resolução CNJ 44, de 20 de novembro de 2007, o qual reúne sentenças judiciais transitadas em julgado, contendo condenações fundamentadas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1 As empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar as seguintes condições, além do previsto no item 8 do Termo de Referência:

- a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, **discriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações e a **responsabilidade solidária de cada consorciado** pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
- c) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- d) No caso de prorrogação do contrato, deverá ser prorrogado o termo de constituição de consórcio, pelo mesmo prazo de vigência do aditivo, devendo ser mantidas todas as condições inicialmente estabelecidas;
- e) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado;
- f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, enquanto que os demais itens de habilitação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado.
- g) Para efeito de capacidade técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado;
- h) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- i) Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio;
- j) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- k) A Líder no consórcio será a representante junto ao órgão, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes

específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

l) As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

- 5.1.1 Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.
- 5.1.2 A Líder no consórcio será a representante junto à VALEC, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.
- 5.1.3 As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 5.1.4 Caso a empresa líder do consórcio, que atuará como fornecedora junto ao Sistema COMPRASNET, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá abster-se de se declarar como ME/EPP para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando o consórcio for composto exclusivamente por empresas que se enquadrem nas hipóteses do artigo 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.5 No caso de consórcios ainda que formados por ME e EPP com empresas de médio ou grande porte, somente poderão gozar do benefício da Lei complementar nº 123/2006, desde que a soma das receitas brutas de todas as consorciadas estejam dentro dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 3º da referida lei.
- 5.1.6 Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 6.1 Será permitida a participação de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.
- 6.2 Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.
- 6.3 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à fornecedora entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

- 6.4 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.
- 6.5 O licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Item 24 do Termo de Referência.
- 6.6 O licitante optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.
- 6.7 O licitante optante do SIMPLES que vier a ser contratado deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.
- 6.8 O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

7 DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) A “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado, que deverão estar em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
 - b) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
 - c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
 - d) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e
 - e) A Declaração Independente de Proposta.
 - f) A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 7.2 A **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública.
- 7.3 O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.
- 7.4 É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação.

- 7.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 7.7 O cadastro da proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 7.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.9 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.
- 8.1.1 Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).
- 8.1.2 Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

8.2 DA FASE DE LANCES:

Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

- 8.2.1 Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor por lote do objeto licitado;
- 8.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- 8.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.2.4 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

8.2.5 Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.2.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.2.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

8.2.9 A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

8.2.11 Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.

8.2.12 O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.2.13 Caso a ME/EPP não ofereça valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

8.2.14 Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.

8.2.15 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

8.2.16 A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

8.3 DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.3.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção

“Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.3.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

- 8.3.2. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail e no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, com planilha de preços conforme Anexo VIII deste Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, como condição de sua **aceitação preliminar**.
- 8.3.3. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
 - c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
 - d) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
 - e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$);
 - f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
 - g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
 - h) A Planilha de preços que indique o valor global POR LOTE do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

- i) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- j) É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- k) O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4 NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:

- a) Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujo valor global POR LOTE e/ou preço unitário discriminado seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

8.4.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

8.4.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

8.4.1.2. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa;

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as

- sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 9.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 9.3.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 9.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 9.5 Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sua condição de habilitação, por meio do endereço eletrônico gelic@valec.gov.br, com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.
- 9.6 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 9.7 As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar todos os documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).
- 9.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- 9.9 Para que o licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item, **além do disposto no item 7.1**. As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação imediata via chat.

- 9.10 O licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.
- 9.11 Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante classificada em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II da Lei 8.666/93);
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
 - f) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante; e
 - g) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** (art. 31, inciso II da Lei 8.666/93), referente à qualificação econômico-financeira.
- 9.12 Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).
- 9.13 Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados nos itens 8.9 e 8.10, e seus subitens:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;

- c) Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- h) Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, acompanhados da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente **assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável**, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

h.2) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

I. O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser **maiores** que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);

II. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

10 DA CAPACIDADE TÉCNICA:

10.1.1 A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital de, no mínimo, 20% do quantitativo de toneladas para o lote de licitação em questão, conforme o art. 30 § 4º da Lei 8666/93.

b) Certificado de Registro Nacional de Transportes de Carga fornecido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. Esse certificado, emitido pelo ANTT, tem caráter obrigatório para todos os transportes rodoviários de carga.

10.1.2 O(s) atestado(s) de que trata a alínea “a” do item anterior deve(m) conter:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
 - c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
 - d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
 - e) Período e local de execução do objeto;
 - f) Data da emissão do atestado; e
 - g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- 10.1.3 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.
- 10.1.4 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentado nesse caso, documentação comprobatória de autorização para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.
- 10.1.5 A exigência quanto à Qualificação Técnica das licitantes visa garantir a contratação de empresa que comprovadamente tenha experiência no exercício da atividade específica e pertinente com o objeto da licitação.

11 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.1 As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial.
- 11.2 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- 11.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 11.4 Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio dos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no Edital. Não será habilitada a licitante cujos índices forem igual ou menor que 1,00 (um).
- 11.5 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata para simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores.
- 11.6 A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).

- 11.7 Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.
- 11.8 O capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja, IGP-DI.

12 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

- 12.1 O **licitante** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) Não manter a proposta.

13 DOS RECURSOS:

- 13.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 13.2 Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.
- 13.3 As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às licitantes interessadas na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

14 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

- 14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para adjudica e/ou homologação.

- 14.2 Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.
- 14.4 Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

- 15.1 **DA VIGÊNCIA:** Os contratos a serem firmados vigorarão por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, serem prorrogados, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 15.3 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 15.4 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 15.5 **DA GARANTIA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 15.6 **DO PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.

- 15.7 **DO RECEBIMENTO:** Serão observadas as disposições constantes do Item 10.8 Anexo I – Termo de Referência e a respectiva cláusula constante do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual.**

16 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DOS ESCLARECIMENTOS:

- 17.1 **DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 014/2013-VALEC**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.
- 17.2 **DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 18.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- 18.1.1 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.
- 18.1.2 As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 18.1.3 As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
- 18.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).
- 18.3 Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.
- 19.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.
- 19.7 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.
- 19.8 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.018733/2012-51**, encaminhado pela Superintendência de Programação de Obras – SUPOB e aprovado pela Diretora de Engenharia – DIREN, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2014.

PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO

Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

1.1 A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. é uma empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos previstos na Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. Dentre as suas atribuições destacam-se:

- Coordenar, executar, controlar, revisar, fiscalizar e administrar obras de infraestrutura ferroviária que lhes forem outorgadas;
- Desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária;
- Construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados e, ainda, instalações e sistemas de interligações de estradas de ferro com outras modalidades de transportes.

1.2 A mesma lei concedeu à VALEC a construção e a exploração da infraestrutura da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, que compreende o trecho entre os municípios de Ouro Verde, no Estado de Goiás, e Estrela d'Oeste, no Estado de São Paulo, onde serão utilizados os trilhos cujo transporte é objeto deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 95.434 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 18 metros, desde o local de armazenamento que será em Santos/SP até os diversos estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-151, localizados em Goiás, Minas e São Paulo.

3. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Ferrovia: Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

Lote: Os quantitativos totais serão divididos em 05 (cinco) lotes, com quantitativos equivalentes aos lotes de construção.

Prazo de Execução: 10 meses.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses.

Permite participação de Consórcios: Sim, conforme item 8. PARTICIPAÇÃO.

Permite Subcontratação: Sim, conforme item 9. SUBCONTRATAÇÃO.

Orçamento: R\$ 49.191.982,60 (quarenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico.

Tipologia do serviço: Aquisição de serviço comum.

Natureza do serviço: Não continuada.

Regime de execução: Preço global.

4. OBJETIVO

4.1 No processo de aquisição dos trilhos a empresa fornecedora deverá entregar os trilhos no armazém/pátio em Santos/SP. Portanto, esta contratação de operação logística tem por objetivo o transporte desses trilhos desde o local de armazenamento em Santos/SP até os diversos estaleiros de solda, para a utilização destes na Estrada de Ferro EF-151.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Os estudos de viabilidade técnica e econômica realizados pela VALEC concluíram que o armazém/pátio em Santos – SP é a melhor opção de recebimento dos trilhos a serem empregados na Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, que serão entregues em 09 (nove) remessas de aproximadamente 10,6 mil toneladas cada. Assim, a vencedora da licitação dos trilhos entregará os mesmos no armazém/pátio de Santos - SP e sua obrigação cessa logo após a nacionalização do produto, portanto, toda a operação logística (armazenamento, carga, transporte e descarga) não é contemplada no processo licitatório para o fornecimento dos trilhos e deve ser objeto dessa licitação.

5.1.2 A separação em dois processos licitatórios distintos, primeiro o fornecimento dos trilhos e segundo a operação logística interna, foi considerada mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que por meio dessa separação é possível contratar empresas especializadas em cada um desses ramos.

5.1.3 Além disso, a separação dessas atividades amplia a competitividade em ambos os certames. No caso do fornecimento dos trilhos, viabiliza e facilita a participação de empresas estrangeiras especializadas na fabricação do produto e sem qualquer necessidade de experiência em logística interna; no caso da operação logística, viabiliza a participação de empresa do ramo, especializada e destinada somente ao transporte de materiais.

5.1.4 Assim, pelo exposto, conclui-se que a contratação do Operador logístico, objeto deste Termo de referência, é fundamental para a entrega dos trilhos em obra. Os trilhos serão recebidos no armazém/pátio em Santos e devem ser transportados por empresa especializada e capacitada para concluir sua entrega até os locais de aplicação.

5.2 DA MODALIDADE

5.2.1 A utilização da modalidade Pregão eletrônico se dá para aquisição de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, como o caso da operação logística, que tem por objetivo o transporte dos trilhos desde o local de armazenamento em Santos/SP até os diversos estaleiros de solda na Estrada de Ferro EF-151.

5.3 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.3.1 Conforme § 1º do art. 23 da Lei 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem mais vantajosas, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.3.2 No intuito de se alcançar uma maior competitividade no certame e a consequente vantagem à Administração pública, a VALEC optou por subdividir o presente processo licitatório em lotes, permitindo assim, a participação de fornecedores com capacidades produtivas diversas.

5.3.3 O presente termo de referência separa o transporte dos trilhos em lotes, equivalentes aos lotes de construção da ferrovia, portanto, serão no total 05 (cinco) lotes de licitação cada um com suas quantidades e cronograma estimado pré-estabelecidos neste Termo de Referência. Onde, cada remessa de trilhos entregue no armazém/pátio em Santos – SP poderá ser dividida entre esses 05 (cinco) lotes, com destinos e quantitativos especificados na Nota de Serviço referente à remessa.

5.3.4 A divisão em 05 (cinco) lotes facilita a participação de empresas interessadas e dilui o risco da operação, tornando assim o certame mais atrativo às empresas do ramo. Além disso, a divisão nesses lotes facilita o procedimento licitatório, pois para cada lote haverá um quantitativo a ser transportado definido e com preço pré-estabelecido.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto no Decreto 5.450, de maio de 2005 e nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

7.1 Para atendimento ao objeto da Licitação, deverão ser utilizadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de Normas Reguladoras de Transportes estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, normas, instruções, recomendações emanadas da Autoridade Portuária, do Ministério do Trabalho e Emprego, além dos critérios considerados pertinentes pela VALEC.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de matéria-prima, equipamentos e pessoal especializado; ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

8.2 DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.2.1 Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços conforme as especificações. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.

8.2.2 As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.2.3 Empresas reunidas sob forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação por parte de cada consorciado.

8.2.5 Para efeito de habilitação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua habilitação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, os demais itens de habilitação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado.

8.2.6 Para efeito de habilitação técnica, será válida, a habilitação por parte de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

8.2.7 A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.7.1 Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;

8.2.7.2 Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.2.7.3 Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;

8.2.7.4 Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio serem obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

8.2.8 O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da VALEC.

8.2.9 Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subconcessão do objeto do contrato.

9.2 Será permitida apenas a subcontratação dos serviços de operação em terminal portuário e de armazenamento dos trilhos. Tal permissão visa ampliar a competitividade do certame, pois não restringe a competição aos operadores portuários, únicos representantes autorizados a realizar as operações internas ao porto.

9.3 A Subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

9.4 A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 NOTAS DE SERVIÇO

10.2.1 Cada CONTRATADA receberá 01 (uma) Nota de Serviço para cada remessa de trilhos entregue no armazém/pátio, a remessa de trilhos poderá ser dividida em até 05 (cinco) lotes de entrega, com uma Nota de Serviço para cada contrato, com destinos e quantitativos especificados na referente Nota.

10.2.2 As Notas de Serviço serão emitidas com base no cronograma de entrega dos trilhos com antecedência de 30 dias da provável data de chegada dos mesmos ao armazém/pátio.

10.2.3 A Nota de Serviço será emitida com as quantidades e os locais de entrega dos trilhos de cada remessa e seguirá o modelo estabelecido no Anexo II.

10.3 TERMO DE INSPEÇÃO DE TRILHOS (TIT)

10.3.1 Os Termos de Inspeção de Trilhos visam não só identificar as quantidades e os trilhos transportados, mas também, associá-los ao local de destino da operação e garantir a qualidade do transporte, de tal forma que seja possível rastrear os locais de entrega de cada trilho e assegurar a qualidade dos trilhos entregues na obra. No Anexo III é apresentado o modelo para elaboração do TIT.

10.3.2 Se um mesmo veículo transportador se destinar a mais de um local de entrega, serão emitidos quantos Termos de Inspeção de Trilhos forem necessários, de tal forma que os termos sejam individualizados para cada local de entrega.

10.3.3 O preenchimento do Termo de Inspeção de Trilhos deve ocorrer em duas etapas:

a) No início da operação, quando da retirada do material do armazém/pátio , devem ser preenchidos os seguintes controles:

- Data de retirada do material do armazém/pátio;
- Número do contrato e nome da CONTRATADA.
- Numeração do Termo de Inspeção de Trilhos;
- Identificação dos locais de origem e de entrega com as coordenadas geográficas;
- Identificação e assinaturas dos representantes da CONTRATADA e da VALEC presentes no início da operação;
- Identificação das quantidades e dos trilhos transportados;
- Identificação do veículo transportador;
- Inspeção visual dos trilhos a serem transportados.

b) Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra, devem ser preenchidos/confirmados os seguintes controles:

- Data de entrega do material no Estaleiro da obra;
- Identificação e assinaturas dos representantes da CONTRATADA e da VALEC presentes no local de recebimento do material;
- Confirmação das quantidades e dos trilhos transportados;
- Confirmação do veículo transportador;
- Confirmação da qualidade dos trilhos transportados por meio de inspeção visual.

10.3.4 A assinatura do TIT por parte da CONTRATADA atesta que ela está de acordo com as condições em que os trilhos encontram-se e que o seu transporte e integridade são de sua responsabilidade até a entrega final.

10.4 PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

10.4.1 Os trilhos serão entregues pelo fornecedor no armazém/pátio em Santos. No contrato de aquisição dos trilhos o quantitativo total será dividido em 09 remessas, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento dos trilhos.

CRONOGRAMA REFERENCIAL COM DATAS MÁXIMAS (DIAS CORRIDOS)									
REMESSA DE TRILHOS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
TONELADAS DE TRILHOS POR REMESSA	10.604	10.604	10.604	10.604	10.604	10.604	10.604	10.603	10.603
Emissão da Nota de Serviço para o Transporte dos Trilhos (VALEC)	0	20	40	60	80	100	120	140	160
Entrega dos trilhos nacionalizados no armazém/pátio em Santos (FORNECEDOR DOS TRILHOS)	30	50	70	90	110	130	150	170	190
Entrega dos trilhos nos estaleiros (CONTRATADA)	50	70	90	110	130	150	170	190	210

Tabel

a 1 – Cronograma Referencial

10.4.2 Esse cronograma tem como referência a Ordem de Fornecimento dos trilhos a ser emitida pela VALEC. A CONTRATADA será informada do momento em que a Ordem de Fornecimento dos trilhos for emitida e do terminal onde os trilhos serão descarregados para que programe suas atividades e aguarde a emissão da primeira Nota de Serviço de seu contrato.

10.4.3 A partir da liberação do produto nacionalizado, todos os custos relativos à armazenagem, ao manuseio e ao transporte dos trilhos até a sua total remoção do armazém/pátio e entrega nos destinos indicados serão de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

10.5 RETIRADA DOS TRILHOS PARA TRANSPORTE

10.5.1 O carregamento e a retirada dos trilhos para o transporte devem ser acompanhados e autorizados por um representante da VALEC por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT).

10.6 QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

10.6.1 Na tabela a seguir são especificados os quantitativos e locais de entrega dos trilhos nos estaleiros, conforme Nota de serviço a ser emitida pelo gestor do contrato nomeado pela VALEC.

Lote de Const.	Lote de Licitação	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)	
			Latitude	Longitude			
LOTE 01	LOTE T1	Estaleiro 01	-16°21'50,52"	-49°19'36,48"	Goianira/GO	2.250	TOTAL 14.921
		Estaleiro 02	-16°29'15,16"	-49°24'06,26"	Goianira/GO	2.840	
		Estaleiro 03	-16°33'24,19"	-49°30'04,41"	Goianira/GO	2.324	
		Estaleiro 04	-16°38'01,11"	-49°39'27,3"	Goianira/GO	2.855	
		Estaleiro 05	-16°46'45,29"	-49°48'10,56"	Goianira/GO	4.652	
LOTE 02	LOTE T2	Estaleiro 01	-16°51'21,94"	-49°58'01,37"	Palmeiras de Goiás/GO	5.286	TOTAL 17.829
		Estaleiro 02	-17°04'37,91"	-50°04'57,42"	Indiara/GO	1.177	
		Estaleiro 03	-17°12'19,51"	-50°05'56,71"	Indiara/GO	4.791	
		Estaleiro 04	-17°28'57,04"	-50°06'02,93"	Santa Helena de Goiás/GO	2.367	
		Estaleiro 05	-17°37'47,39"	-50°11'16,4"	Santa Helena de Goiás/GO	4.208	
LOTE 03	LOTE T3	Estaleiro 01	-17°47'41,28"	-50°35'20,77"	Santa Helena de Goiás/GO	6.020	TOTAL 22.181
		Estaleiro 02	-17°55'25,92"	-50°48'41,82"	Rio Verde/GO	4.630	
		Estaleiro 03	-17°58'56,79"	-50°57'32,97"	Rio Verde/GO	4.484	
		Estaleiro 04	-18°07'17,89"	-50°59'01,74"	Rio Verde/GO	4.026	
		Estaleiro 05	-18°15'29,24"	-50°53'08,3"	Rio Verde/GO	3.021	
LOTE 04	LOTE T4	Estaleiro 01	-18°26'16,12"	-50°40'06,38"	Quirinópolis/GO	5.980	TOTAL 21.021
		Estaleiro 02	-18°47'32,64"	-50°36'57,26"	Paranaiguara/GO	5.496	
		Estaleiro 03	-18°59'13,65"	-50°34'35,16"	São Simão/GO	5.958	
		Estaleiro 04	-19°09'07,76"	-50°33'53,15"	Santa Vitória/MG	3.587	
LOTE 05	LOTE T5	Estaleiro 01	-19°42'39,91"	-50°22'26,06"	Iturama/MG	5.230	TOTAL 19.482
		Estaleiro 02	-19°22'07,06"	-50°23'43,99"	Iturama/MG	5.190	
		Estaleiro 03	-20°00'05,11"	-50°25'25,62"	Ouroeste/SP	9.062	

Tabela 2 – Destinos da Operação Logística

10.6.2 A Tabela contempla apenas as quantidades totais que devem ser entregues nos canteiros/estaleiros, ou seja, não estabelece as quantidades que devem ser entregues por remessa em cada lote de construção.

10.6.3 O Cronograma de entregas dos trilhos e as respectivas quantidades a serem entregues em cada estaleiro por remessa serão definidos apenas na emissão da Nota de Serviço, pois tal quantitativo dependerá do andamento das obras.

10.7 ENTREGA DOS TRILHOS

10.7.1 A entrega à VALEC é de um total de 95.434 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 18 metros, dividida em 05 lotes de licitação, com diferentes locais de entrega, determinados neste Termo de Referência, conforme item 10.6.1.

10.7.2 Quaisquer danos aos trilhos oriundos do manuseio e/ou do transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a sua responsabilidade sobre os mesmos cessa quando da efetiva entrega à VALEC, formalizada mediante a assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo fiscal da VALEC no local de recebimento dos trilhos.

10.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.8.1 No início da operação, quando da retirada do material do armazém/pátio, após a inspeção visual e aprovação dos trilhos a serem transportados será aberto o TIT referente ao carregamento, de acordo com item 10.3 Termo de Inspeção de Trilhos (TIT).

10.8.2 Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra serão feitas as confirmações das quantidades e qualidade dos trilhos transportados, as assinaturas do momento da retirada do material e do veículo transportador. Estando todos os itens de acordo, o TIT é devidamente assinado por ambas as partes do contrato, finalizando o processo de entrega dos trilhos para aquela remessa.

10.8.3 Para a assinatura do TIT, a VALEC realizará inspeção visual nas remessas de trilhos entregues nos locais estipulados como destino do transporte, com a presença de representante da CONTRATADA, visando à constatação do perfeito estado dos trilhos. Caso a VALEC julgue necessário, serão realizadas verificações complementares.

10.8.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido separadamente para cada lote licitado.

10.8.5 Para o recebimento definitivo de cada lote de licitação, após a entrega e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5), com todos os TITs devidamente assinados, será emitido dentro do prazo de 15 dias o Termo de Recebimento Definitivo do contrato em questão, conforme modelo do termo de recebimento no Anexo VII.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 ORIENTAÇÕES PARA ESTOCAGEM

11.1.1 Quando for necessário estocar o material, as barras devem ser armazenadas em pilhas de 90 (noventa) trilhos conforme figura abaixo:

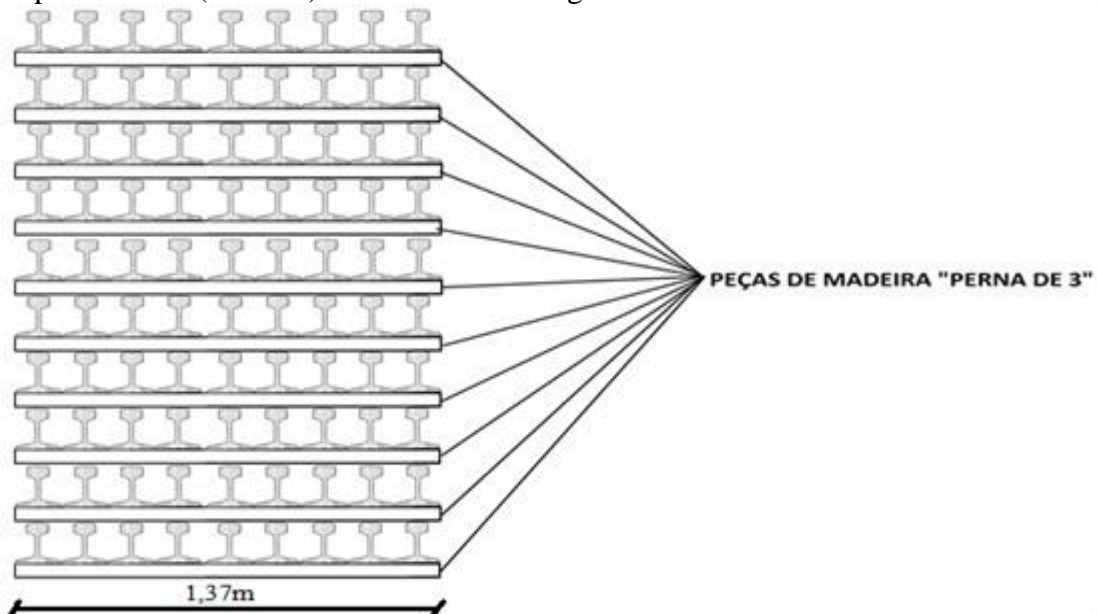


Figura 1 – Pilhas de trilhos

11.1.2 As peças de madeira devem estar posicionadas a cada 4,5 m longitudinalmente.



Figura 2 – Visão longitudinal dos trilhos

11.1.3 As pilhas devem ficar com, aproximadamente, 1,50 m de largura, 2,45 m de altura e 18,00 m de comprimento.

11.1.4 Deve existir uma distância de 0,60 m entre as pilhas e objetos fixos.

11.1.5 Deve existir também uma área de manobras que seja suficiente para acomodar as movimentações do veículo transportador.

11.1.6 O piso da área de estoque deve ter capacidade de suporte necessária para armazenamento, ser nivelado e revestido com brita zero ou equivalente.

11.1.7 A CONTRATADA pode sugerir outras formas de armazenamento do material, porém tais sugestões devem ser formalmente aprovadas pela VALEC.

11.2 EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

11.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários e da mão de obra especializada para processar o manuseio, o carregamento e o descarregamento com segurança do material transportado. Todas essas operações devem seguir as orientações normativas da VALEC, do fabricante dos trilhos e ainda as leis vigentes.

11.2.2 A CONTRATADA deve apresentar seu plano de carregamento, manuseio e descarregamento, identificando os veículos, pessoal e equipamentos a serem utilizados no manuseio dos trilhos, para que a VALEC tenha ciência e aprove tais procedimentos.

11.3 MANUSEIO

11.3.1 Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tensionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições.

11.3.2 Todos os trilhos deverão ser manuseados cuidadosamente de modo a prevenir danos mecânicos no patim e no boleto do trilho e deverão ser acondicionados com o boleto para cima e recomenda-se o uso do separador de madeira entre as camadas de trilhos. A identificação em alto relevo de todos os trilhos deverá ser orientada para uma mesma direção.

11.3.3 O emprego de correntes de aço em contato direto com o trilho é proibido.

11.3.4 Os amarrados devem permitir o uso de clamps.

11.3.5 A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fabricante e/ou da VALEC quanto ao método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos.

11.4 SEGUROS

11.4.1 Os trilhos deverão ser segurados, tanto no seu transporte quanto na estocagem, como na eventual armazenagem em armazém da CONTRATADA, contando o início da vigência da apólice a partir da transferência de responsabilidade para a CONTRATADA, feita pela VALEC, por meio de documento hábil, assinado por esta e endossado pela CONTRATADA, onde é declarada a integridade da carga em tela.

11.4.2 Para a realização de qualquer atividade da CONTRATADA é obrigatória a vigência da apólice de seguros.

11.4.3 A apólice deverá ser emitida a favor da Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.

11.4.4 Todos os carregamentos devem ser segurados antes do efetivo transporte e a apólice de seguro, juntamente do comprovante de pagamento, devem ser apresentados em até 5 dias úteis antes do carregamento da mercadoria.

12. DOCUMENTOS

12.1 A CONTRATADA receberá os documentos técnicos, jurídicos e de importação, inclusive de nacionalização dos trilhos, bem como os demais documentos exigidos, tais como da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos, com a devida identificação, data e rastreabilidade, até a data de embarque da mercadoria, respeitando as resoluções vigentes.

12.2 Dentre a relação de documentos relacionados à importação estão:

- a) Fatura: Documento emitido pelo fabricante dos trilhos, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como: quantidade, peso líquido e bruto, valor unitário e valor total.
- b) Comercial/Invoice: Fatura comercial que formaliza a transferência da propriedade da mercadoria, que atesta o que foi embarcado, bem como as características do produto adquirido.
- c) Packing List ou (Romaneio): Documento que instrui quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, que auxilia a chegada do produto ao Brasil e relaciona as mercadorias embarcadas, dentro de suas respectivas embalagens, contendo também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas, dentre outros.
- d) Conhecimento de embarque marítimo (Bill of Lading – B/L): Documento emitido pela companhia transportadora marítima que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino, conferindo a posse das mercadorias.
- e) Documentos relativos à nacionalização do produto.

12.3 Ao final da operação, a CONTRATADA deve devolver toda a documentação recebida, assim como, fornecer à VALEC toda documentação relativa ao transporte e aos impostos pagos durante a operação.

13. VISTORIA

13.1 É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria, até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes, dos locais de entrega indicados neste Termo de Referência, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, planos de serviço e comprovar a acessibilidade de tais localidades.

13.2 Nesse sentido, os interessados poderão contatar, em dias úteis, a Gerência Geral Ext. Sul, localizada no município Santa Helena/GO, por meio do telefone (64) 3641-5651 (Guilherme Romano de Gouveia), no horário das 09:00 horas às 17:00 horas e programar as visitas. Desta visita, será entregue aos licitantes um Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo IV.

13.3 Caso declinem da visita ao local, as licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza

técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos dos Serviços encontra-se no Anexo V.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital de, no mínimo, 20% do quantitativo de toneladas para o lote de licitação em questão, conforme o art. 30 § 4º da Lei 8666/93.

d) Certificado de Registro Nacional de Transportes de Carga fornecido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. Esse certificado, emitido pelo ANTT, tem caráter obrigatório para todos os transportes rodoviários de carga.

14.2 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando nesse caso, documentação comprobatória de autorização para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.

14.3 A exigência quanto à Habilitação Técnica das licitantes visa garantir a contratação de empresa que comprovadamente tenha experiência no exercício da atividade específica e pertinente com o objeto da licitação.

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 A licitante deve apresentar:

15.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.1.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.1.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.1.5 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

15.1.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispões o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.1.7 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do seu

balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.8 A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).

16. PROPOSTA

16.1 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes no edital.

16.2 A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta um memorial descritivo onde deve demonstrar o conhecimento do serviço, os caminhos críticos, as soluções e alternativas possíveis, os equipamentos a serem utilizados e os recursos humanos envolvidos.

16.3 A proponente deverá apresentar cronograma detalhado, contemplando os prazos de execução de cada uma das etapas do serviço, inclusive indicando a inserção e retirada de equipamentos específicos para a operação de carga e de descarga.

16.4 O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC que tem data-base de **outubro de 2013**, conforme indicado neste Termo de Referência.

16.5 Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

16.6 Para a apresentação da Habilitação Técnica a licitante deverá apresentar uma planilha resumo com os atestados/certificados, conforme ANEXO IX.

17. PRAZOS

17.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1.1 O prazo de execução dos serviços, objeto deste termo de referência, é de 10 (dez) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

17.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

17.2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

17.3 CONTAGEM DOS PRAZOS

17.3.1 A operação logística, incluindo o início do carregamento no armazém/pátio até o descarregamento no estaleiro de destino, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para finalizar a entrega de cada remessa de trilho fornecido.

17.3.2 O prazo para entrega nos estaleiros se inicia quando a mercadoria estiver nacionalizada e liberada para o transporte e se encerra no momento da assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo fiscal da VALEC no local de recebimento dos trilhos.

17.3.3 Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da VALEC. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo.

17.3.4 Com o não cumprimento dos prazos por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções cabíveis por lei. Os custos extras que eventualmente se originem por atraso da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

18.2 Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas e especificações.

18.3 Verificar no prazo fixado a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

18.4 Rejeitar os trilhos que sofrerem quaisquer danos durante as operações que compõem a entrega.

18.5 Após as verificações e o recebimento do material relacionado, faz-se obrigação da CONTRATANTE a emissão do Termo de Inspeção dos Trilhos.

18.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado. O acompanhamento se dará nos termos dos Art. 31 a 35 da Instrução Normativa nº02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, das irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

18.8 Notificar por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

18.9 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, nas condições estabelecidas no contrato.

18.10 Após o recebimento e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5), para fins de aceitação e recebimento definitivo, faz-se obrigação da VALEC o agrupamento de todos os TITs emitidos durante a execução do contrato e o despacho dos Termos de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo do termo de recebimento no Anexo VII.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados,

de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fabricante e/ou da VALEC quanto ao método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos.

19.3 Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos requisitados.

19.4 Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

19.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e/ou preenchimento de toda a documentação necessária à efetivação do transporte dos trilhos, objeto deste Termo de Referência, no que tange à legislação vigente para o processo logístico a ser adotado pela CONTRATADA.

19.6 Todas as documentações e os custos para obtenção de autorizações, licenças, seguros, impostos e taxas necessárias ao processo logístico adotado pela CONTRATADA serão de responsabilidade desta.

19.7 São de responsabilidade da CONTRATADA toda logística de transporte, a segurança e manuseio dos trilhos a partir do armazém/pátio em que estarão estocados após a nacionalização, até os canteiros/estaleiros nas obras, quando serão assinados os Termos de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo representante da VALEC.

19.8 Todas as despesas decorrentes do armazenamento, carregamento, transporte e descarga do material serão por conta da CONTRATADA, sem qualquer tipo de ônus para a VALEC. Portanto, as descargas nos locais de entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor de todos os equipamentos necessários e da mão de obra especializada para processar o manuseio e a descarga com segurança.

19.9 Quaisquer danos nos trilhos oriundos do manuseio ou transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

19.10 A CONTRATADA, na estocagem, deverá garantir o perfeito empilhamento dos trilhos, a incolumidade dos mesmos, bem como a facilidade de sua posterior retirada para aplicação na via, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

19.11 Cabe à CONTRATADA facilitar o acesso do pessoal designado pela VALEC ao armazém/pátio e às instalações da CONTRATADA, obtendo e fornecendo as devidas autorizações de acesso.

19.12 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as multas eventualmente impostas devido às atividades envolvidas direta ou indiretamente neste Termo de Referência até a entrega dos trilhos nos diversos destinos.

19.13 A CONTRATADA deverá atender a todas as normas, instruções e recomendações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

19.14 Toda documentação, autorização e licença para o efetivo transporte do material é de responsabilidade da CONTRATADA.

19.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento após a nacionalização da mercadoria.

20. PREÇO DE REFERÊNCIA

20.1 O valor do orçamento referencial da VALEC foi obtido pela média dos preços das cotações solicitadas no mercado para cada um dos lotes licitados (LOTES T1, T2, T3, T4 e T5) e tem como data-base outubro de 2013.

20.2 É importante ressaltar que a opção de adotar o “preço médio” das propostas, para efeito de preço de referência, tem como prerrogativa várias posições do TCU referente a esse assunto, dos quais se destaca o Acórdão nº 3068/2010 do TCU, publicado no D.O.U. em 24/11/2010 que diz claramente:

“A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) não prevê a forma pela qual será realizada a cotação de preços quando ausente o insumo no SINAPI e inexistente a tabela de referência formalmente aprovada pelo órgão ou entidade da administração pública federal... Desse modo entendeu que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir o preço praticado no mercado é mais bem representado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

“[...] Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.”

20.3 O preço do orçamento referencial para cada lote de licitação é apresentado na tabela a seguir:

RESUMO - PROPOSTAS OPERAÇÃO LOGÍSTICAS TRILHOS SANTOS - FNS - ESUL

ORIGEM	DESTINO	LOTE	CARGA (t)	MÉDIA	
				P. Unit (R\$ / t)	P. Total (R\$)
SANTOS	FNS - ESUL	1	14.921	545,30	8.136.350,79
		2	17.829	536,10	9.558.186,70
		3	22.181	524,59	11.635.865,66
		4	21.021	517,14	10.870.854,39
		5	19.482	461,49	8.990.725,05
TOTAL =			95.434		49.191.982,60

20.4 Para a composição dos orçamentos considerou-se os seguintes aspectos:

20.4.1 Locais de destino especificados na Tabela .

20.4.2 As quantidades totais a serem entregues nos locais especificados.

20.4.3 Prazo de 20 (vinte) dias para entrega de cada remessa nos locais especificados.

20.4.4 Transporte de trilhos de 18 metros.

20.4.5 Operações de carga, transporte e descarga dos trilhos.

20.4.6 Custo de Armazenagem em Terminal Portuário, pós-nacionalização, previsto em função do processo logístico adotado pela empresa.

20.4.7 Custos relativos a impostos, pedágios, taxas e seguros.

21. FONTE DE RECURSOS

21.1 As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação tem previsão de R\$ 49.191.982,60 (quarenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

21.2 Os recursos para execução dos serviços estarão consignados no Orçamento Geral da União para a VALEC e no Plano Plurianual de Investimentos, no que couber, conforme requisição de compra constante no Processo.

22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

22.1 A medição será efetuada mensalmente, tendo como parâmetro o peso dos trilhos efetivamente entregues, sendo pagos por peça unitário de serviço executado.

22.2 Após o recebimento dos trilhos, uma vez com o Termo de Inspeção dos Trilhos devidamente assinado, a CONTRATANTE emitirá os boletins de medição de acordo com o peso dos trilhos efetivamente entregues e aprovados.

23. PAGAMENTO

23.1 O pagamento deve corresponder aos trilhos efetivamente entregues e aceitos pela VALEC e será feito somente após a emissão do Termo de Inspeção dos Trilhos (ANEXO III).

23.2 A autorização de pagamento será dada pelo gestor do contrato após a confirmação da qualidade e entrega de todos os trilhos relacionados na Nota de Serviço.

23.3 Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos requisitados.

23.4 Desde que averiguada a qualidade e a conformidade das peças, de acordo com as especificações técnicas, os documentos de cobrança e os demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o contrato, e dado já o Termo de Aceitação da remessa, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro deles em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela VALEC.

23.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.6 Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da VALEC.

23.7 A VALEC não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

23.8 A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

23.9 Reserva-se o direito à VALEC de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

23.10 Antes do pagamento, a VALEC fará a verificação de regularidade da contratada por meio de:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

23.10.1 Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

23.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.13 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

23.14 Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

23.15 Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à VALEC da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança dos ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

23.16 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a VALEC, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA.

23.17 Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

24. CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL

24.1 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento referencial da VALEC, considerada **outubro de 2013**. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

24.2 Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base do orçamento referencial da VALEC, o reajuste será com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), em relação aos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

24.3 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I₀ = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

I₁ = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada

24.4 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

24.5 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 24.3 deste Termo de Referência, obedecendo-se os seguintes critérios:

- se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro aprovado pela VALEC;
- se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2 A CONTRATANTE nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.

25.3 A CONTRATADA deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

25.4 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.6 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

25.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

26.2 A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos deste Contrato, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE, após o prazo de vigência estabelecido neste Termo de Referência e quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

26.3 Na hipótese de alteração do valor do Contrato por aditamento, a garantia deverá ser revista nas mesmas condições já prestadas.

26.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada por escrito pela CONTRATANTE.

27. PENALIDADES

27.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a VALEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

27.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

27.2.1 convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

27.2.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

27.2.3 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.2.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.2.6 comportar-se de modo inidôneo;

27.2.7 cometer fraude fiscal;

27.2.8 não mantiver a proposta.

27.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.3.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.3.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

27.3.3.3 O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação pelo licitante/contratado, sob pena de execução da garantia ou glosa na fatura seguinte.

27.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

27.3.5 impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

27.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2 tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Brasília-DF, de de 2013.
Kelly dos Santos Penga
Gerente de Suporte Técnico

Estou de acordo com todas as informações apresentadas no Termo de Referência e submeto para análise e aprovação do Diretor de Engenharia.

Brasília-DF, de de 2013.
Rodrigo Novaes Leite
Superintendente de Programação de Obras

Aprovo o Termo de Referência para Licitação.

Brasília-DF, de de 2013.
Mário Rodrigues Júnior
Diretor de Engenharia

ANEXO II
MODELO PARA ELABORAÇÃO DA NOTA DE SERVIÇO

ANEXO II
MODELO PARA ELABORAÇÃO DA NOTA DE SERVIÇO

"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC




NOTA DE SERVIÇO Nº _____					DATA:
Contratada:					CNPJ
Operadora Logística para o transporte de 95.434 toneladas de trilhos UIC-60 E2 a serem utilizados na Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (EF-151), Trecho Ouro Verde/GO a Estrela d'Oeste/SP					
Contrato		Gestor		Nomeação	
DISCRIMINAÇÃO					
ITEM	LOTE DE CONST.	QUANTIDADE (t)	QUANTIDADE ACUMULADA (t)	VALOR (R\$)	ENDEREÇO DE ENTREGA
Condições Especiais:					
_____ Assinatura Gestor do Contrato					
Contato					

ANEXO III
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE INSPEÇÃO DE
TRILHÓS (TIT)

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE INSPEÇÃO DE TRILHOS (TIT)

VALEC		DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIREN		FIOL FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE			
		TERMO DE INSPEÇÃO DE TRILHOS				Nº:	
TRANSPORTE							
INÍCIO DA OPERAÇÃO				FIM DA OPERAÇÃO			
LOCAL		DATA:		LOCAL		DATA:	
PORTO:				LOTE:			
ARMAZÉM:				ESTALEIRO:			
LATITUDE:				LATITUDE:			
LONGITUDE:				LONGITUDE:			
IDENTIFICAÇÃO DOS TRILHOS							
QUANTIDADE TRANSPORTADA(t):							
TRILHO	Nº Corrida	Nº Lingote	Posição no lingote	TRILHO	N. Corrida	N. Lingote	Posição no lingote
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			
INSPEÇÃO DO MATERIAL							
TRILHOS INSPECIONADOS:							
QUANTIDADE INSPECIONADA(t):							
INSPEÇÃO VISUAL				OBS:			
>DANOS SUPERFICIAIS							
>EMPENAMENTO							
>DESALINHAMENTO							
>OUTROS DANOS:							
IDENTIFICAÇÃO							
VEÍCULO TRANSPORTADOR							
ASSINATURAS PARA O INÍCIO DO TRANSPORTE							
OPERADORA LOGÍSTICA							
REPRESENTANTE VALEC							
ASSINATURAS PARA A FINALIZAÇÃO DO TRANSPORTE E RECEBIMENTO DA CARGA							
OPERADORA LOGÍSTICA							
CONSTRUTORA DO LOTE							
SUPERVISORA DO LOTE							
FISCAL VALEC DO LOTE							

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Sr. (a) _____, portador da carteira da identidade nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital _____, compareceu à _____, tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

_____, de ____ de 2013

(Assinatura do declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ
sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que,
em que pese termos declinado de realizar visita técnica, nos comprometemos em arcar com
todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e normas
vigentes, esclarecendo que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, ainda, cientes de que não
poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato por não realizarmos a visita técnica.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO VI
MODELO ORDEM DE SERVIÇO**

"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"		
VALEC		
ORDEM DE SERVIÇO Nº XX	Nº da OS:	
	Nº do TA:	
	Contrato:	
Projeto:		
Contratada:		CGC do MF. Nº
Serviço:		
Processo	Gestor	Nomeação
DISCRIMINAÇÃO		
Descrição do Objeto Contratual:		
Valor:		Cronograma de Pagamento
Condições Especiais:		
Código Orçamentário:		
Esta ORDEM DE SERVIÇO está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício xxx		
EMITIDA POR:	ACEITA POR:	
VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A		
Data:	Data:	
PRESI	EMPRESA	
Assinatura		
DIREN		
Assinatura	Assinatura	
Contato		

VALEC



CRONOGRAMA ECONÔMICO/FINANCEIRO Nº xx		Nº da OS:	
		Nº do TA:	
		Contrato:	
Projeto:			
Contratada:		CGC do MF. Nº	
Serviço:			
Processo	GESTOR	Nomeação	
DISCRIMINAÇÃO			
Descrição do Objeto Contratual:			
Valor:		Cronograma de Pagamento	
Condições Especiais:			
Código Orçamentário:			
SITUAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS PAGTº	VALOR
Valor original do contrato:			
Aditivos Contratuais			
TOTAL			
AUTORIZADO			
Por OS's anteriores			
Por esta NA			
Saldo a autorizar			
Valor básico desta NA			
Previsão para reajuste			
Valor total desta OS/NA			
SUFIN		DIRAF	
Data:		Data:	
Assinatura: _____		Assinatura: _____	
Legenda: Previsões de medições em vermelho			

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VII
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º xxx/xx
PROCESSO N.º xxx/xx

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUE
ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E
XXXXXXXXXX.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul-SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Josias Sampaio Cavalcante Júnior, pelo seu Diretor de Engenharia Osiris dos Santos e pelo Gestor Contratual **XXXXXX** e a empresa **XXXXXX**, com sede **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXX**, considerando que, após verificada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução total dos serviços pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, em cumprimento ao art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, emitir este **TERMO**, para receber **DEFINITIVAMENTE** os serviços objeto do Contrato n.º xxx/xx, a contar da assinatura deste instrumento. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXX
Gestor Contratual
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PORTO DE SANTOS - FNS EXTENSÃO SUL

Destinos da Operação Logística Trilhos							PREENCHER						
Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)		Qtde Modal*	Frete por Tonelada(R\$/ton)	Carga - Custo do carregamento por tonelada (R\$/ton)	Descarga - Custo do descarregamento por tonelada (R\$/ton)	Seguro(%)	Impostos(%)	Preço Total	
	Latitude	Longitude											
LOTE 01	Estaleiro 01	-16°21'50,52"	-49°19'36,48"	Goianira/GO	2250	TOTAL	14921						
	Estaleiro 02	-16°29'15,16"	-49°24'06,26"	Goianira/GO	2840								
	Estaleiro 03	-16°33'24,19"	-49°30'04,41"	Goianira/GO	2324								
	Estaleiro 04	-16°38'01,11"	-49°39'27,3"	Goianira/GO	2855								
	Estaleiro 05	-16°46'45,29"	-49°48'10,56"	Goianira/GO	4652								
LOTE 02	Estaleiro 01	-16°51'21,94"	-49°58'01,37"	Palmeiras de Goiás/GO	5286	TOTAL	17829						
	Estaleiro 02	-17°04'37,91"	-50°04'57,42"	Indiara/GO	1177								
	Estaleiro 03	-17°12'19,51"	-50°05'56,71"	Indiara/GO	4791								
	Estaleiro 04	-17°28'57,04"	-50°06'02,93"	Santa Helena de Goiás/GO	2366								
	Estaleiro 05	-17°37'47,39"	-50°11'16,4"	Santa Helena de Goiás/GO	4209								
LOTE 03	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)		Qtde Modal*	Frete por Tonelada(R\$/ton)	Carga - Custo do carregamento por	Descarga - Custo do	Seguro(%)	Impostos(%)	Preço Total

		Latitude	Longitude					/ton	tonelada (R\$/ton)	descarregamento por tonelada (R\$/ton)				
	Estaleiro 01	-17°47'41,28"	-50°35'20,77"	Sta Helena de Goiás/GO	6021	TOTAL	22181							
	Estaleiro 02	-17°55'25,92"	-50°48'41,82"	Rio Verde/GO	4631									
	Estaleiro 03	-17°58'56,79"	-50°57'32,97"	Rio Verde/GO	4484									
	Estaleiro 04	-18°07'17,89"	-50°59'01,74"	Rio Verde/GO	4026									
	Estaleiro 05	-18°15'29,24"	-50°53'08,3"	Rio Verde/GO	3019									
LOTE 04	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)		Qtde Modal*	Frete por Tonelada(R\$/ton)	Carga - Custo do carregamento por tonelada (R\$/ton)	Descarga - Custo do descarregamento por tonelada (R\$/ton)	Seguro(%)	Impostos(%)	Preço Total	
		Latitude	Longitude											
	Estaleiro 01	-18°26'16,12"	-50°40'06,38"	Quirinópolis/GO	5980	TOTAL	21021							
	Estaleiro 02	-18°47'32,64"	-50°36'57,26"	Paranaiguara/GO	5496									
	Estaleiro 03	-18°59'13,65"	-50°34'35,16"	São Simão/GO	5958									
Estaleiro 04	-19°09'07,76"	-50°33'53,15"	Santa Vitória/MG	3587										
LOTE 05	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)		Qtde Modal*	Frete por Tonelada(R\$/ton)	Carga – Custo do carregamento por tonelada (R\$/ton)	Descarga – Custo do descarregamento por tonelada (R\$/ton)	Seguro(%)	Impostos(%)	Preço Total	
		Latitude	Longitude											
	Estaleiro 01	-19°42'39,91"	-50°22'26,06"	Iturama/MG	5230	TOTAL	19482							
	Estaleiro 02	-19°22'07,06"	-50°23'43,99"	Iturama/MG	5190									
Estaleiro 03	-20°00'05,11"	-50°25'25,62"	Ouroeste/SP	9062										
TOTAL =					95434						TOTAL			

*O licitante deverá descrever o tipo e a quantidade de modal a ser utilizado

ANEXO IX HABILITAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO IX
HABILITAÇÃO TÉCNICA****HABILITAÇÃO TÉCNICA****EMPRESA/CONSÓRCIO:****LOTE DA LICITAÇÃO:**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	NÚMERO DO ATESTADO / CERTIDÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	PÁGINAS	ATIVIDADE TÉCNICA / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Atestado de, no mínimo, 20% do quantitativo de toneladas para o lote de licitação em questão						

ANEXO X MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO X**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº. ____ /2013****PROCESSO Nº 51402.018733/2012-51**

CONTRATO DE ARMAZENAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE 95.434 TRILHOS UIC-60-E2, DESDE SANTOS – SP ATÉ OS DIVERSOS ESTALEIROS DE SOLDA DA ESATRADE DE FERRO EF-151, LOCALIZADOS EM GOIÁS, MINAS GERAIS E SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A EMPRESA ____.

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Público Sul – SEP/SUL, Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-135, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 55.746.330 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 056.030.725-04, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, e o Diretor de Engenharia **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº. 8.339.791 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 022.388.828-12, residente e domiciliado em São Paulo/SP e a _____, com sede _____, (nacionalidade), (atividade empresarial), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto ou contrato social), conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.018733/2012-51 às fls. ____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAIS:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços logísticos de armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 95.434 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 18 (dezoito) metros, desde o local de armazenamento, localizado em Santos/SP, até

os diversos estaleiros de solda da Estrada de Ferro EF-151, localizados em Goiás, Minas e São Paulo.

1.2 O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. ____ e os valores discriminados na tabela do Anexo I ao presente Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. ____/2013, tendo por fundamento a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 11 de outubro de 2010; as referências normativas previstas no item 7 do Termo de Referência; e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tais normas aplicáveis aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 10 (dez) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

3.3. A operação logística, incluindo o início do carregamento no armazém/pátio até o descarregamento no estaleiro de destino, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para finalizar a entrega de cada remessa de trilho fornecido.

3.4. O prazo para entrega nos estaleiros se inicia quando a mercadoria estiver nacionalizada e liberada para o transporte e se encerra no momento da assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos – TIT pelo fiscal da **CONTRATANTE** no local de recebimento dos trilhos.

3.5. Não será contado no prazo de execução de entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

3.5.1. O tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da **CONTRATADA**, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo.

3.6. Com o não cumprimento dos prazos por parte da **CONTRATADA**, esta estará sujeita às sanções cabíveis por lei. Os custos extras que eventualmente se originem por atraso da **CONTRATADA** serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento referencial da **CONTRATANTE**, considerada **outubro de 2013**. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

4.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base do orçamento referencial da **CONTRATANTE**, o reajuste será com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), em relação aos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

4.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I₀ = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

I₁ = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada

4.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso.

4.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 4.3 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.5.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**;

4.5.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento deve corresponder ao material efetivamente entregue e aceito pela **CONTRATANTE** e será feito somente após a emissão do Termo de Inspeção dos Trilhos (Anexo I-B do Termo de Referência).

5.2. A autorização de pagamento será dada pelo gestor do contrato após a confirmação da qualidade e entrega de todos os trilhos relacionados na ordem de serviço.

5.3. Após o recebimento da autorização de faturamento, a **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à **CONTRATANTE** juntamente com os demais documentos requisitados.

5.4. Em atendimento ao disposto no ajuste SINIEF nº. 07/05, com nova redação dada pelo ajuste SINIEF nº. 08/10 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, a **CONTRATADA**, na ocasião da emissão de suas notas fiscais, deverá encaminhar à **CONTRATANTE** o arquivo por meio digital denominado XML, para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

5.5. Não se enquadrando a **CONTRATADA** no estabelecido no item anterior, deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** declaração informando sobre esta condição por ocasião da assinatura do Contrato;

5.6. Desde que averiguada a qualidade e a conformidade das peças, conforme as especificações técnicas, os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, e dado já o Termo de Aceitação da Remessa, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a

apresentação e registro deles em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela **CONTRATANTE**.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(i/100)/365$

No qual: **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.8. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

5.10. A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

5.11. Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

5.12. Antes do pagamento de cada fatura, a **CONTRATANTE** fará a verificação de regularidade da **CONTRATADA** por meio de:

5.12.1. Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;

5.12.2. Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.12.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

5.12.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e

5.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da **CONTRATADA**.

5.13. Em havendo irregularidade registrada em quaisquer das certidões constantes do item 5.12. deste Contrato, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

5.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à **CONTRATADA** para as devidas correções, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.16. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

5.17. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18. Até a data da apresentação do faturamento, a **CONTRATADA** se obriga a fazer prova à **CONTRATANTE** da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança dos ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Contrato, mesmo que seja isenta de pagamento.

5.19. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

5.20. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários, para o exercício do ano de 2013 estão contidos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2013, Lei nº 12.798, de 04/04/2013, publicada no D.O.U. em 05/04/2013, em conformidade com a LDO/2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012, publicada no D.O.U. em 17/08/2012, e os recursos para o exercício do ano de 2014 estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei 12.593 de 18/01/12, publicada no D.O.U. em 19/01/12, da seguinte forma:

- ✓ **Funcionais Programáticas:** 26.783.2072.11ZD.0035 (Ouroeste/Estrela D'Oeste – SP); 26.783.2072.11ZI.0031 (Santa Vitória/Itumara – MG); 26.783.2072.11ZH.0052 (Ouro Verde/São Saimão – GO);
- ✓ **Natureza da Despesa:** 44.90.30.45 (Trilhos e Acessórios Metálicos para Ferrovia);
- ✓ **Fonte:** 0100;
- ✓ **Nota de Empenho nº** _____.

6.2. Os recursos para os exercícios subsequentes a 2013 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos

locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as orientações do fabricante e/ou da **CONTRATANTE** quanto ao método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos.

7.3. Após o recebimento da autorização de faturamento, a **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à **CONTRATANTE** juntamente com os demais documentos requisitados.

7.4. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção e/ou preenchimento de toda a documentação necessária à efetivação do transporte dos trilhos, objeto deste Contrato, no que tange à legislação vigente para o processo logístico a ser adotado pela **CONTRATADA**.

7.6. Todas as documentações e os custos para obtenção de autorizações, licenças, seguros, impostos e taxas necessárias ao processo logístico adotado pela **CONTRATADA** serão de responsabilidade desta.

7.7. São de responsabilidade da **CONTRATADA** toda logística de transporte, a segurança e manuseio dos trilhos a partir do armazém/pátio em que estarão estocados após a nacionalização, até os canteiros/estaleiros nas obras, quando serão assinados os Termos de Inspeção de Trilhos – TIT pelo representante da **CONTRATANTE**.

7.8. Todas as despesas decorrentes do armazenamento, carregamento, transporte e descarga do material serão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE**.

7.8.1. As descargas nos locais de entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá dispor de todos os equipamentos necessários e da mão de obra especializada para processar o manuseio e a descarga com segurança.

7.9. Quaisquer danos nos trilhos oriundos do manuseio ou transporte serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme estabelecido no item 10.7.2 Termo de Referência.

7.10. A **CONTRATADA**, na estocagem, deverá garantir o perfeito empilhamento dos trilhos, a incolumidade dos mesmos, bem como a facilidade de sua posterior retirada para aplicação na via, conforme estabelecido no item 11.1 do Termo de Referência.

7.11. Cabe à **CONTRATADA** facilitar o acesso do pessoal designado pela **CONTRATANTE** ao armazém/pátio e às instalações da **CONTRATADA**, obtendo e fornecendo as devidas autorizações de acesso.

7.12. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as multas eventualmente impostas devido às atividades envolvidas direta ou indiretamente no Termo de Referência até a entrega dos trilhos nos diversos destinos.

7.13. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas, instruções e recomendações relacionadas ao objeto deste Contrato.

7.14. Toda documentação, autorização e licença para o efetivo transporte do material é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 7.15.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o armazenamento após a nacionalização da mercadoria.
- 7.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 7.18.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 7.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 7.20.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.22.** Proibir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2.** Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas e especificações.
- 8.3.** Verificar no prazo fixado a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.4.** Rejeitar os trilhos que sofrerem quaisquer danos durante as operações que compõem a entrega.
- 8.5.** Após as verificações e o recebimento do material relacionado, faz-se obrigação da **CONTRATANTE** a emissão do Termo de Inspeção dos Trilhos.
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- 8.6.1.** O **acompanhamento** se dará nos termos dos artigos 31 a 35 da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02/2008.
- 8.7.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, das irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- 8.8.** Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, dos débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 8.9.** Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.10. Após o recebimento e a aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5), para fins de aceitação e recebimento definitivo, faz-se obrigação da **CONTRATANTE** o agrupamento de todos os TITs emitidos durante a execução do contrato e o despacho dos Termos de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo do Anexo I-F do Termo de Referência.

8.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato.

8.12. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas deste Contrato.

8.13. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** receberá os documentos técnicos, jurídicos e de importação, inclusive de nacionalização dos trilhos, bem como os demais documentos exigidos, tais como da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos, com a devida identificação, data e rastreabilidade, até a data de embarque da mercadoria, respeitando as resoluções vigentes, conforme relação constante no item 12.2 do Termo de Referência.

9.2. Ao final da operação a **CONTRATADA** deve devolver toda a documentação recebida, assim como fornecer à **CONTRATANTE** toda documentação relativa ao transporte e aos impostos pagos durante a operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. No início da operação, quando da retirada do material do armazém/pátio, após a inspeção visual e aprovação dos trilhos a serem transportados, será aberto o Termo de Inspeção de Trilhos – TIT referente ao carregamento, de acordo com o item 10.3 do Termo de Referência.

11.2. Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra, serão feitas as confirmações das quantidades e qualidade dos trilhos transportados, as assinaturas do momento da retirada do material e do veículo transportador. Estando todos os itens de acordo, o Termo de Inspeção de Trilhos – TIT é devidamente assinado por ambas as partes do Contrato, finalizando o processo de entrega dos trilhos para aquela remessa.

11.3. Para a assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos – TIT, a **CONTRATANTE** realizará inspeção visual nas remessas de trilhos entregues nos locais estipulados como destino do transporte, com a presença de representante da **CONTRATADA**, visando à

constatação do perfeito estado dos trilhos. Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, serão realizadas verificações complementares.

11.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido separadamente para cada lote licitado.

11.5. Para o recebimento definitivo de cada lote licitado, após a entrega e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5), com todos os Termos de Inspeção de Trilhos – TITs devidamente assinados, será emitido dentro do prazo de 15 (quinze) dias o Termo de Recebimento Definitivo do contrato em questão, conforme modelo previsto no Anexo I-F do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as condições gerais para a execução dos serviços descritas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subconcessão do objeto do contrato.

13.2. Será permitida apenas a subcontratação dos serviços de operação em terminal portuário e de armazenamento dos trilhos.

13.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

13.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação, em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e nas especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO DOS TRILHOS

14.1. Os trilhos deverão ser segurados, tanto no seu transporte quanto na estocagem, como na eventual armazenagem em armazém da **CONTRATADA**, contando o início da vigência da apólice a partir da transferência de responsabilidade para a **CONTRATADA**, feita pela **CONTRATANTE**, através de documento hábil, assinado por esta e endossado pela **CONTRATADA**, onde é declarada a integridade da carga em tela.

14.2. Para a realização de qualquer atividade da **CONTRATADA**, é obrigatória a vigência da apólice de seguros.

14.3. A apólice deverá ser emitida em favor da **CONTRATANTE**.

14.4. Todos os carregamentos devem ser segurados antes do efetivo transporte e a Apólice de Seguro, bem como o correspondente comprovante de pagamento, devem ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis antes do carregamento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

- 15.2.** A **CONTRATANTE** nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.
- 15.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da **CONTRATANTE**, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.
- 15.4.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 15.6.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/2008, quando for o caso.
- 15.7.** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 16.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia, com validade igual ao do período de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 16.2.** Caso a opção escolhida seja caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.3.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 16.3.1.** A autorização contida no item 16.3. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 16.4.** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, excetuados os valores descontados nos termos deste Contrato, será restituída ou liberada pela **CONTRATANTE**, após o prazo de vigência estabelecido neste Contrato e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

16.5. Na hipótese de alteração do valor do Contrato por aditamento, a garantia deverá ser revista nas mesmas condições já prestadas.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada por escrito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

17.2.1 convocada no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato;

17.2.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.2.6 cometer fraude fiscal;

17.2.7 não mantiver a proposta.

17.3 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima deste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

17.3.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.4.1 a multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93;

17.3.4.2 o valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de dez dias, a contar do recebimento da intimação pela **CONTRATADA**, sob pena de execução da garantia ou glosa na fatura seguinte.

17.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

17.3.6 impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

17.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

17.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/99.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula décima sétima.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A **CONTRATANTE**, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

18.3.1. O não cumprimento, irregular ou lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

18.3.2. Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.

18.3.3. Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

18.3.4. Cometimento reiterado de faltas durante a execução do presente Contrato.

18.3.5. Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato.

18.3.6. Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditiva da execução do Contrato.

18.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e

18.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Contrato e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de _____ de 2013.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A:

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Engenharia

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor-Presidente

EMPRESA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Anexo I

Destinos da Operação Logística Trilhos							PREENCHER						
Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)		Qtde modal	Frete por Tonelada(R\$/ton)	Carga - Custo do carregamento por tonelada (R\$/ton)	Descarga - Custo do descarregamento por tonelada (R\$/ton)	Seguro(%)	Impostos(%)	Preço Total	
	Latitude	Longitude											
LOTE 01	Estaleiro 01	-16°21'50,52"	-49°19'36,48"	Goianira/GO	2250	TOTAL	14921						
	Estaleiro 02	-16°29'15,16"	-49°24'06,26"	Goianira/GO	2840								
	Estaleiro 03	-16°33'24,19"	-49°30'04,41"	Goianira/GO	2324								
	Estaleiro 04	-16°38'01,11"	-49°39'27,3"	Goianira/GO	2855								
	Estaleiro 05	-16°46'45,29"	-49°48'10,56"	Goianira/GO	4652								
LOTE 02	Estaleiro 01	-16°51'21,94"	-49°58'01,37"	Palmeiras de Goiás/GO	5286	TOTAL	17829						
	Estaleiro 02	-17°04'37,91"	-50°04'57,42"	Indiara/GO	1177								
	Estaleiro 03	-17°12'19,51"	-50°05'56,71"	Indiara/GO	4791								
	Estaleiro 04	-17°28'57,04"	-50°06'02,93"	Santa Helena de Goiás/GO	2366								
	Estaleiro 05	-17°37'47,39"	-50°11'16,4"	Santa Helena de Goiás/GO	4209								

Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)		Qtde modal	Frete por Tonelada(R\$/ton)	Carga - Custo do carregamento por tonelada (R\$/ton)	Descarga - Custo do descarregamento por tonelada (R\$/ton)	Seguro(%)	Impostos(%)	Preço Total	
	Latitude	Longitude											
LOTE 03	Estaleiro 01	-17°47'41,28"	-50°35'20,77"	Sta Helena de Goiás/GO	6021	TOTAL	22181						
	Estaleiro 02	-17°55'25,92"	-50°48'41,82"	Rio Verde/GO	4631								
	Estaleiro 03	-17°58'56,79"	-50°57'32,97"	Rio Verde/GO	4484								
	Estaleiro 04	-18°07'17,89"	-50°59'01,74"	Rio Verde/GO	4026								
	Estaleiro 05	-18°15'29,24"	-50°53'08,3"	Rio Verde/GO	3019								
LOTE 04	Estaleiro 01	-18°26'16,12"	-50°40'06,38"	Quirinópolis/GO	5980	TOTAL	21021						
	Estaleiro 02	-18°47'32,64"	-50°36'57,26"	Paranaiguara/GO	5496								
	Estaleiro 03	-18°59'13,65"	-50°34'35,16"	São Simão/GO	5958								
	Estaleiro 04	-19°09'07,76"	-50°33'53,15"	Santa Vitória/MG	3587								
	Estaleiro 05	-19°09'07,76"	-50°33'53,15"	Santa Vitória/MG	3587								
LOTE 05	Estaleiro 01	-19°42'39,91"	-50°22'26,06"	Iturama/MG	5230	TOTAL	19482						
	Estaleiro 02	-19°22'07,06"	-50°23'43,99"	Iturama/MG	5190								
	Estaleiro 03	-20°00'05,11"	-50°25'25,62"	Ouroeste/SP	9062								
TOTAL =					95434					TOTAL			

ANEXO XI VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RESUMO - PROPOSTAS OPERAÇÃO LOGÍSTICAS TRILHOS SANTOS - FNS - ESUL

ORIGEM	DESTINO	LOTE	CARGA (t)	PROPOSTAS (R\$)						MÉDIA	
				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		P. Unit (R\$ / t)	P. Total (R\$)
				P. Unit (R\$ / t)	P. Total (R\$)	P. Unit (R\$ / t)	P. Total (R\$)	P. Unit (R\$ / t)	P. Total (R\$)		
SANTOS	FNS - ESUL	1	14.921	564,37	8.420.954,49	606,19	9.044.891,29	465,33	6.943.206,60	545,30	8.136.350,79
		2	17.829	509,49	9.083.736,31	615,16	10.967.622,65	483,66	8.623.201,14	536,10	9.558.186,70
		3	22.181	504,11	11.181.598,90	615,09	13.643.402,72	454,56	10.082.595,36	524,59	11.635.865,66
		4	21.021	475,87	10.003.190,14	615,12	12.930.476,49	460,44	9.678.896,54	517,14	10.870.854,39
		5	19.482	419,34	8.169.606,27	628,37	12.241.944,18	336,75	6.560.624,70	461,49	8.990.725,05
TOTAL =			95.434		46.859.086,13		58.828.337,32		41.888.524,34		49.191.982,60

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2013** possui 77 (setenta e sete) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2013.

PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos